

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025

PROCESSO: 2025011811

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social por intermédio do Fundo Municipal Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim, nº 80, Centro, em Catalão/GO, CEP.: 75.701-130, por meio de sua gestora, Senhora Neusimar Teodora da Silva Rios, nomeada pelo Decreto nº 15, de 1º de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e quilometragem livre sob demanda mensal, por diária, pra transporte de pessoas, com vistas às necessidades eventuais do: CRAS, CREAS, Morada da Criança, Abrigo do Idoso, Casa de Apoio em Goiânia e Conselho Tutelar por intermédio da Secretaria Municipal de promoção e Ação Social, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90034/2025, tipo Menor Preço, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025011811, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e legislação complementar aplicável.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual contratação de empresa(s) para a **contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e quilometragem livre sob demanda mensal, por diária, pra transporte de pessoas, com vistas às necessidades eventuais do: CRAS, CREAS, Morada da Criança, Abrigo do Idoso, Casa de Apoio em Goiânia e Conselho Tutelar por intermédio da Secretaria Municipal de promoção e Ação Social, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90034/2025 e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s)

proposta(s) são as que seguem:

JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.734.887/0001-65, estabelecida na Avenida José Marcelino, nº 1039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430 na cidade de Catalão-GO, neste ato representada por **MARCELO ARRUDA MARQUES**, portador do CPF nº 020.197.861-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de veículo automotor tipo camionete, cabine dupla, com tração 4x4, movido a diesel. Especificações mínimas obrigatórias do veículo: Tipo: Camionete, cabine dupla; Ano/modelo: Mínimo 2022/2022 ou mais recente; Motorização: Mínimo de 170 CV (potência líquida); Combustível: Diesel; Tração: 4x4 (integral ou com acionamento eletrônico/manual); Câmbio: Automático; Direção: Elétrica; Capacidade de passageiros: 05 (cinco), incluindo o condutor; Pneus: Novos (mínimo 90% de vida útil), com estepe em igual condição; Acessórios obrigatórios: Lona marítima instalada; Espelhos retrovisores externos em ambos os lados, com ajuste elétrico; Protetor de cárter; Sistema de assistência ou alerta anticolisão (ativo ou passivo); Todos os bancos com apoio de cabeça regulável; Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; Limpadores de para-brisa dianteiros e traseiro com lavador; Itens de conforto e segurança adicionais: Ar-condicionado; Sistema de som com conectividade (USB, Bluetooth ou similar); Vidros e travas elétricas; Airbags (mínimo: motorista e passageiro); Freios com ABS e EBD; Computador de bordo com indicadores de consumo, autonomia e quilometragem.	Unidade	24	R\$ 7.990,00	R\$ 191.760,00

	Condições da locação Documentação: Veículo licenciado, regularizado e com todos os tributos e encargos quitados; Seguro: Cobertura total, incluindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros – responsabilidade integral da contratada; Manutenção: Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; Substituição: Em caso de falha, pane ou acidente, substituição por outro veículo com as mesmas características no prazo máximo de 24 horas; Quilometragem: Livre (sem limite mensal); Disponibilidade: Integral durante o período de vigência contratual, com uso diário conforme demanda da Administração.				
02	Locação diária de veículo automotor de passeio, tipo sedan. Especificações mínimas do veículo: Tipo: Automóvel de passeio, sedan; Ano/modelo: mínimo 2023 ou mais recente; Combustível: Flex (etanol/gasolina); Motorização: mínima 1.6; Transmissão: Manual ou automática; Direção: Elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado: Sim, de fábrica; Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro); Freios: ABS (antitravamento), com EBD preferencialmente; Capacidade: 5 (cinco) ocupantes; Portas: 4 (quatro) portas; Itens obrigatórios: Vidros e travas elétricas, sistema de som com conexão Bluetooth/USB, sistema de monitoramento de quilometragem e consumo (computador de bordo); Segurança: Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os assentos; Documentação: Regularizado, com licenciamento atualizado e seguro obrigatório pagos; Manutenção e seguro: Toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total (com cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros), deverão ser de responsabilidade da contratada; Substituição: Em caso de falha mecânica ou acidente, o veículo deverá ser substituído em até 24	Diárias	400	R\$ 237,00	R\$ 94.800,00

horas; Quilometragem livre: Sem limite de quilometragem mensal; Disponibilidade: Veículo deverá estar disponível para uso de segunda a domingo, conforme demanda da Administração.				
VALOR TOTAL (R\$)				286.560,00

SMART GO CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.439.205/0001-64, estabelecida na Avenida Neli Cerqueira, nº 826, Bairro Tirol, CEP: 30662-060 na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada por **BRENO MORAIS MARTINS**, portador do CPF nº 011.793.386-42.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
03	Locação mensal de veículo automotor de passeio, tipo hatch. Especificações mínimas obrigatórias do veículo: Tipo: Automóvel de passeio, carroceria tipo hatchback; Ano/modelo: mínimo 2022/2022 ou mais recente; Motorização: Mínimo 1.0 Flex (etanol/gasolina); Combustível: Flex; Câmbio: Manual ou automático; Cor: Branca ou prata; Capacidade de passageiros: 5 (cinco), incluindo o condutor; Portas: 4 (quatro) portas, mais tampa traseira; Direção: Hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado: Sim, de fábrica; Vidros elétricos: Sim, pelo menos nas portas dianteiras; Travas elétricas: Sim; Sistema de som: Rádio com conexão USB e/ou Bluetooth; Airbags: Mínimo de 2 (motorista e passageiro); Freios: Sistema ABS; Cintos de segurança: Retrâteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeça: Para todos os ocupantes; Estepe, macaco e chave de roda: Em perfeitas condições de uso; Pneus: Em bom estado, com no mínimo 90% de vida útil; Documentação: Licenciamento regular e atualizado. Condições da locação: Manutenção: Toda a manutenção preventiva e corretiva ficará sob responsabilidade da contratada; Seguro: Veículo segurado com	Unidade	24	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00

cobertura total (roubo, furto, colisão e danos contra terceiros), incluído no valor da locação; Quilometragem: Livre (sem limite mensal); Substituição: Em caso de pane ou acidente, o veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas características em até 24 horas; Disponibilidade: Uso diário, conforme demanda, durante a vigência do contrato.				
VALOR TOTAL (R\$)				47.520,00

AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.029.048/001-32, estabelecida na Avenida Universitária, nº 2221, Edifício Anashopping, piso 03, Bairro Santa Isabel, CEP: 75083-350 na cidade de Anápolis-GO, neste ato representada por **ARIOVALDO ALCEU DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 134.709.061-49.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
04	Locação mensal de veículo automotor de passeio para Transporte de Passageiros (7 lugares). Especificações mínimas obrigatórias do veículo: Tipo: Veículo de passeio destinado ao transporte de passageiros. Capacidade: 7 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Ano/modelo: Mínimo 2022/2022 ou mais recente. Combustível: Flex (álcool/gasolina) ou diesel. Motorização: Mínimo 1.6, com potência compatível para transporte de 7 passageiros. Transmissão: Manual ou automática. Ar-condicionado: Frontal e traseiro (dupla zona ou equivalente). Direção: Assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica). Airbags: Mínimo duplo (motorista e passageiro). Freios: ABS com EBD ou similar. Vidros elétricos: Dianteiros e traseiros. Travas elétricas: Sim. Porta-malas: Capacidade compatível com bagagem de 7 passageiros. Equipamentos de segurança: Cintos de segurança para todos os ocupantes. Outros itens obrigatórios: Kit de primeiros socorros, estepe, macaco, triângulo e chave de roda. Documentação: Regularizado, com licenciamento atualizado e	Unidade	24	R\$ 4.300,00	R\$ 103.200,00

seguro obrigatório pagos; Manutenção e seguro: Toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total (com cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros), deverão ser de responsabilidade da contratada; Substituição: Em caso de falha mecânica ou acidente, o veículo deverá ser substituído em até 24 horas; Quilometragem livre: Sem limite de quilometragem mensal; Disponibilidade: Veículo deverá estar disponível para uso de segunda a domingo, conforme demanda da Administração.				
VALOR TOTAL (R\$)				103.200,00

LOCA TUDO LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.025.240/0001-01, estabelecida na Rodovia Antonio Martins de Menezes, nº 3315, Sala 01, Bairro São José, CEP: 49400-000 na cidade de Lagarto-SE, neste ato representada por **JOSE MICHAEL SANDES DE CARVALHO**, portador do CPF nº 056.449.695-25.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
05	Veículo Tipo SUV 4x4 – Locação por Diária Especificações mínimas obrigatórias do veículo: Tipo: Veículo utilitário esportivo (SUV), tração 4x4 (integral ou selecionável). Capacidade de passageiros: Mínimo de 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Ano/modelo: Mínimo 2022/2022 ou mais recente. Combustível: Flex (álcool/gasolina) ou diesel. Motorização: Mínimo 2.0, com potência suficiente para trafegar em terrenos acidentados ou não pavimentados. Transmissão: Manual ou automática. Direção: Assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica). Ar-condicionado: Sim, com saída de ar para todos os ocupantes. Airbags: Frontais e laterais, no mínimo (motorista e passageiro). Freios: ABS com EBD ou similar. Suspensão: Reforçada ou adequada a percursos em estradas não pavimentadas. Vidros elétricos: Dianteiros e traseiros. Travas elétricas: Sim. Porta-malas: Capacidade mínima de 400 litros. Equipamentos de segurança: Cintos de segurança para todos os	Unidade	150	R\$ 695,70	R\$ 104.355,00

ocupantes, estepe, triângulo, macaco e chave de roda. Outros itens: Faróis de neblina (ou similares), sistema multimídia ou rádio AM/FM, câmera de ré ou sensor de estacionamento (preferencial). Documentação: Veículo devidamente licenciado, com seguro obrigatório pago e em conformidade com a legislação vigente. Manutenção preventiva: Inclusa na locação (responsabilidade da locadora). Assistência 24 horas: Inclusa. Quilometragem livre: Sim. Cobertura de seguro: Total, incluindo colisão, incêndio, roubo e danos a terceiros.				
VALOR TOTAL (R\$)				104.355,00

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 541.635,00 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2 A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá

efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que

avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I** – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II** – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III** – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV** – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, aos 09 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA SRP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Neusimar Teodoroda da Silva Rios
CNPJ: 14.963.960/0001-61

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES
MARCELO ARRUDA MARQUES



**SMART GO CAR LTDA
BRENO MORAIS MARTINS**

**AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ARIOVALDO ALCEU DOS SANTOS**

**LOCA TUDO LOCADORA LTDA
MICHAEL SANDES DE CARVALHO**

Ata de registro de preços 1 pdf

Código do documento 779a43ba-ef6b-4fb5-9160-668fda01054f



Assinaturas



michael sandes de carvalho
contato@locadoralocatudo.com.br
Assinou

michael sandes de carvalho



LEONARDO M MARTINS
juridico@smartgocar.com.br
Assinou



Marcelo Arruda Marques
marcelo.marques@sistemalocaliza.com
Assinou



MICHAEL SANDES DE CARVALHO
administrativo@locadoralocatudo.com.br
Assinou

MICHAEL SANDES DE CARVALHO

Eventos do documento

09 Jul 2025, 11:53:55

Documento 779a43ba-ef6b-4fb5-9160-668fda01054f **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-09T11:53:55-03:00

09 Jul 2025, 12:00:13

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-09T12:00:13-03:00

09 Jul 2025, 12:02:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **fabiana@goyazchevrolet.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-09T12:02:23-03:00

09 Jul 2025, 12:02:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **REMOVEU** o signatário **castroconsultoriaprime@gmail.com** - DATE_ATOM: 2025-07-09T12:02:30-03:00

09 Jul 2025, 16:26:42

MARCELO ARRUDA MARQUES Assinou - Email: marcelo.marques@sistemalocaliza.com - IP: 200.6.80.177 (200.6.80.177 porta: 3684) - Documento de identificação informado: 020.197.861-09 - DATE_ATOM: 2025-07-09T16:26:42-03:00

10 Jul 2025, 09:33:57

MICHAEL SANDES DE CARVALHO Assinou (45ec433e-7604-4507-9134-6026eb9c5818) - Email: contato@locadoralocatudo.com.br - IP: 191.7.85.129 (ip-191.7.85.129.minasnet-telecom.com.br porta: 7202) - Geolocalização: -10.9305301 -37.6865365 - Documento de identificação informado: 056.449.695-25 - DATE_ATOM: 2025-07-10T09:33:57-03:00

11 Jul 2025, 11:11:53

LEONARDO M MARTINS Assinou - Email: juridico@smartgocar.com.br - IP: 191.55.67.248 (191-055-067-248.xd-dynamic.algartelecom.com.br porta: 16206) - Documento de identificação informado: 731.143.756-34 - DATE_ATOM: 2025-07-11T11:11:53-03:00

15 Jul 2025, 14:15:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. ALTEROU o signatário fabiana@goyazchevrolet.com.br para administrativo@locadoralocatudo.com.br - DATE_ATOM: 2025-07-15T14:15:09-03:00

15 Jul 2025, 14:52:17

MICHAEL SANDES DE CARVALHO Assinou - Email: administrativo@locadoralocatudo.com.br - IP: 191.7.85.129 (ip-191.7.85.129.minasnet-telecom.com.br porta: 16932) - Geolocalização: -10.9166385 -37.6705786 - Documento de identificação informado: 056.449.695-25 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2025-07-15T14:52:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5a6db7b12412fc914f531105179a9eb862a208e4778720e9ac103a6ee64bef37

(SHA512):8f9c423ad7b939758164d635dfd066d6984d0ebbc13982f699973070c39ee1880ce3218f488a85d4abbee2a579b097440e9a7bb693667c4cd9aea5ebe263a708

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.